



CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2011

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, neste município, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública, para entrega dos envelopes de habilitação nº.01 e de proposta nº.02 no dia 28/02/2011 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e para alimentação escolar.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados não transparentes, identificados, respectivamente, **no dia 28/02/2011 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, como segue:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2011
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2011
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº.01)

3.1 Documentos para Pessoas Físicas – Grupos Informais

Deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF emitido pela Receita Federal;

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



- III – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município Contratante.
- V – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

3.2 Documentos para Pessoas Jurídicas (Grupos Formais)

Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- IV - cópias autenticadas do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal conjunta com a Dívida da União
- VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal
- VIII – Alvará de Localização do município a qual está situada.
- IX - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- X – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- XI - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE N°. 02)

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, que deve ser baseada no projeto de venda (ANEXO I), conforme modelo.

5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar (em anexo) para o exercício de 2011, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	780	PC	5KG	ARROZ – TPO 1, CLASSE LONGO FINO	6,77	5.280,60
002	1440	KG	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – NOVO, DE 1ª QUALIDADE (GRÃOS INTEIROS)	2,55	3.672,00



				SEM MACHUCADOS), LIVRES DE SUJEIRAS.		
003	300	KG	KG	MELADO DE CANA-DE-AÇÚCAR	4,60	1.380,00
004	325	KG	KG	AÇÚCAR MASCAVO	4,66	1.514,50
005	1450	KG	KG	AIPIM DE 1ª - RAIZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO LIVRES DE MANCHAS E PARTES MOLES	1,99	2.885,50
006	525	KG	KG	ABÓRORA DE PESCOÇO SEM MANCHAS ESCURAS E PARTES MOLES	2,18	1.144,50
007	600	KG	KG	BETERRABA DE 1ª, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,40	840,00
008	250	KG	KG	ALFACE LISA, TAMANHO GRANDE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	2,76	690,00
009	50	KG	KG	ALHO GRAUDO, INTEGRO E FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	11,10	555,00
010	800	KG	KG	BATATA DOCE DE 1ª, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,72	1.376,00
011	6300	KG	KG	BANANA BRANCA DE 1ª, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS ESCURAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,80	11.340,00
012	455	KG	KG	REPOLHO VERDE DE 1ª, SEM FOLHAS EXTERNAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	0,79	359,45
013	850	KG	KG	CENOURA DE 1ª, TAMANHO MÉDIO, INTEIRAS, SEM MANCHAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,28	1.088,00
014	700	KG	KG	CEBOLA DE 1ª, BRANCA, COMUM, APRESENTAR AS RAÍZES CORTADAS RENTE A BASE, SEM REBROTE DA RAIZ, COM A CASCA ÍNTEGRA EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,03	721,00
015	150	KG	KG	COUVE MANTEIGA, SEM MANCHAS ESCURAS E AMARELADAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	3,27	490,50
016	4000	KG	KG	LARANJA PARA SUCO, MÉDIO AMADURECIMENTO, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,68	6.720,00
017	50	KG	KG	TEMPERO VERDE, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO PORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR	8,25	412,50



				VERDE ESCURO, SEM MANCHAS, E DE BOA QUALIDADE		
018	250	KG	KG	LIMÃO- BERGAMOTA, MÉDIO AMADURECIMENTO, INTEGRO E SEM MANCHAS.	3,62	905,00
019	600	KG	KG	MORANGA CABUTIÁ DE 1º, NOVA, SEM MANCHUCADOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,17	702,00
020	350	UN	400GR	DOCE DE LEITE CREMOSO	3,40	1.190,00
021	70	UN	2KG	DOCE DE FRUTAS (CHIMIA) SABORES SORTIDOS	7,74	541,80
022	2000	LT	1LT	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO E CÔCO,	2,10	4.200,00
023	160000	LT	1LT	LEITE INTEGRAL (BEM. TETRA PAK)	1,72	27.520,00

6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 Do contrato

6.1.1 O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6.1.2 A fiscal do contrato será a servidora Elizabeth Conceição Terra Reis.

6.1.3 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2 Entrega

6.2.1 – As entregas pelo fornecedor deverão ocorrer semanalmente, nas segundas-feiras, de acordo com a necessidade das Escolas e conforme planilha distribuída com 05(cinco) dias de antecedência pelo setor de Alimentação Escolar, nos locais listados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Fátia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584



E.M.E.I.Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomàs Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
E.M.E.F.Cristo Rei	Olhos D'água	Interior
E.M.E.F.Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F.Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F.Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E.M.E.F.Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F.José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F.José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F.José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F.José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F.Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior

6.2.2. Serão considerados os seguintes requisitos:

- Condições/qualidade da embalagem.
- Data de fabricação/vencimento.
- Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

6.2.3. - Os materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

6.2.4 - Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as "Transportadoras" (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6.2.5 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar.

6.2.6 - Todos os produtos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC N°. 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

6.3 Pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação de cada remessa dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

8.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

8.3 Não havendo fornecedores Regionais, adquiri-se dos agricultores do território estadual.

8.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferências os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

8.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

9. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Fornecimento de Materiais, de acordo com a minuta de contrato em anexo.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10.3 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

11.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

11.4 **O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será de 150 (cento e cinquenta dias a contar da assinatura do mesmo.**

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.



11.6 Os fornecedores deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

12 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

12.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

12.2- Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

12.3- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

12.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

12.7 – A aplicação das penas definidas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (85)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (114)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (114)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

15.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

15.2 - Os envelopes enviados via correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

15.3 - Para quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

15.4 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

15.5 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.pmsap.com.br

15.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA
ANEXO III - CARDÁPIO
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

16- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO SETOR DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, OU PELOS TELEFONES (51) 3662- 4000, RAMAL 216 e (51) 3662 1269.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de fevereiro de 2011.

MICHELE DE PAULA BARCELLOS
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº013/2010				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Município de Santo Antônio da Patrulha			2. CNPJ 88.814.199/0001-32		3. Município Sto. Ant. Patrulha	
4. Endereço Av Borges de Medeiros, 456				5. DDD/Fone 51-33621269		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF _____	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor



						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade		5.Valor Total por Produto
					Total do projeto:	



IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CHAMADA PÚBLICA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2011.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.122.080-87, portador da C.I n.º 1013015761, residente e domiciliado na Rua Uruguai, n.º 044, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2011**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato, consiste na **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados a atender, as Escolas do Município da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas, conforme consta no memorando n.º 024/2011- da Secretaria Municipal da Educação/SEMED, e Termo de Pedido de Compras n.º 2011/5, parte integrante do processo Licitatório

ITEM	QTD	UN	EMB.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	780	PC	5 KG	arroz - tipo 1, classe longo fino	6,77	5.280,60
002	1.440	KG	KG	feijão preto tipo 1 - novo, de 1ª qualidade (grãos inteiros sem machucados), livres de sujeidades.	2,55	3.672,00
003	300	KG	KG	melado - de cana-de-açúcar	4,60	1.380,00
004	325	KG	KG	açúcar mascavo	4,66	1.514,50
005	1450	KG	KG	aipim de 1ª - raízes em tamanho médio em boas condições de consumo, livres de manchas e partes moles.	1,99	2.885,50
006	525	KG	KG	abóbora de pescoço sem manchas escuras e partes moles	2,18	1.144,50
007	600	KG	KG	BETERRABA DE 1ª - TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,40	840,00
008	250	KG	KG	alface lisa - tamanho grande, em boas condições de consumo	2,76	690,00
009	50	KG	KG	alho - graúdo integro e firme em boas condições de consumo	11,10	555,00
010	800	KG	KG	batata doce de 1ª - tamanho médio, com casca lisa, em boas condições de consumo	1,72	1.376,00
011	6.300	KG	KG	banana branca de primeira – grau médio de amadurecimento, sem manchas escuras, em boas condições de	1,80	11.340,00

				consumo.		
012	150	KG	KG	repolho verde de 1ª - sem folhas externas em boas condições de consumo.	0,79	359,45
013	850	KG	KG	cenoura de primeira – tamanho médio inteiras, sem rachaduras, sem manchas, em boas condições de consumo	1,28	1.088,00
014	700	KG	KG	cebola de primeira - branca, comum, apresentar as raízes cortadas rente a base, sem rebrote de raiz, com a casca íntegra em boas condições de consumo	1,03	721,00
015	150	KG	KG	couve manteiga sem manchas escuras e amareladas, em boas condições de consumo	3,27	490,50
016	400	KG	KG	laranja para suco, médio amadurecimento, íntegra e sem manchas, em boas condições de consumo	1,68	6.720,00
017	50	KG	KG	tempero verde – embalagem de 1kg contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, cor verde escuro, sem manchas, de boa qualidade.	8,25	412,50
018	250	KG	KG	limão - bergamota, médio amadurecimento, íntegro e sem manchas.	3,62	905,00
019	600	KG	KG	moranga cabutia de 1ª - nova, sem machucados, em boas condições de consumo.	1,17	702,00
020	350	UN	400 GR	Doce de Leite Cremoso	3,40	1.190,00
021	70	UN	2KG	Doce de Frutas (Chimia) Sabores Sortidos	7,74	541,80
022	2000	LT	1LT	Bebida Láctea Sabor Morango e Coco	2,10	4.200,00
023	16000	LT	1Lt	Leite Integral (Emb. Tetra Pak)	1,72	27.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As entregas dos produtos pela **CONTRATADA**, deverão ocorrer **SEMANALMENTE, nas segundas-feiras**, diretamente nas Escolas, de acordo com a planilha distribuída com 05 (cinco) dias de antecedência, pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação do Município, nos seguintes endereços.

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Fátia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257

E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I.Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomàs Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
E.M.E.F.Cristo Rei	Olhos D'água	Interior
E.M.E.F.Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F.Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F.Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E.M.E.F.Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F.José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F.José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F.José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F.José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F.Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior

CLÁUSULA TERCEIRA – Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização dos produtos licitados será realizada pela Servidora Municipal **Sra ELIZABETH CONCEIÇÃO TERRA REIS**, sendo que a mesma, após verificação, dará à aceitação no verso da Nota Fiscal.

Será Obedecido o disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.1) condições/ qualidade das embalagens.

4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.3) data de fabricação/vencimento

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

Todos os produtos deverão atender o disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **comunicamos**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - Importa o valor contratual em **R\$** _____. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação dos respectivos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue; deverá constar, ainda, na Nota Fiscal: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (85) R\$ 27.520,00
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (114) R\$ 23.100,25
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (115) R\$ 24.908,10
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura.

A **CONTRATADA** compromete a fornecer os Gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

8.1) Efetuar o pagamento dos os produtos, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) A fiscalização dos produtos que será realizada pela Servidora Municipal **Sra ELIZABETH CONCEIÇÃO TERRA REIS**, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

9.1) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

9.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos produtos.

9.4) Efetuar a troca dos produtos, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.8) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

9.9) Declaração da **CONTRATADA** que atenderá a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.10) **A CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n.º 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

9.11) **A CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será de 150(cento e cinquenta dias) dias a contar da assinatura do mesmo.

9.12) Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

Advertência

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes de pagar a multa.

A aplicação das penas definidas acima, caberá recurso no prazo de 05 (cinc0) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei n.º 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 002/2011** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2011.

ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Elizabeth Conceição Terra Reis
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO MARÇO 2011

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
28 Achocolatado Biscoito e banana	01 Guizadinho c/ molho Arroz, feijão, batata doce Salada de cenoura	02 Bolo de chocolate c/ cobertura Suco de laranja	03 Macarrão c/ frango Suco de laranja c/ mamão	04 Ovos mexidos c/ t.v Arroz, feijão Salada de tomate
07 Achocolatado Biscoito e banana	08 FERIADO	09 Bebida láctea Biscoito e mamão	10 Cubos de carne c/ molho Polenta cremosa Salada de alface	11 Guizadinho c/ batata Arroz, feijão Salada de repolho
14 Achocolatado Biscoito e banana	15 Arroz carreteiro Salada de beterraba Sobremesa: maçã	16 Bolo de melado Suco de laranja	17 Guizadinho c/ cenoura Arroz, feijão Salada de alface	18 Pizza de Frango Suco de laranja
21 Achocolatado Biscoito e banana	22 Almôndegas Espaguete à Pomarola Salada de repolho	23 Salada de fruta Biscoito	24 Frango à xadrez Arroz colorido	25 Guizadinho refogado Arroz, feijão Salada de tomate
28 Achocolatado Biscoito e banana	29 Risoto Salada de alface Sobremesa: gelatina	30 Bolo de abóbora	31 Cachorro quente Suco de laranja	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO ABRIL 2011

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
				Pizza de carne Suco de laranja c/ mamão
04 Achocolatado Biscoito e banana	05 Almôndegas assadas Arroz, feijão Salada de beterraba	06 Bolo de fubá c/ açúcar mascavo Suco de laranja	07 Ensopadinho de frango c/ batata Arroz, feijão Salada de repolho	08 Cubos de carne c/ molho Arroz, feijão, aipim Salada de cenoura
11 Achocolatado Biscoito e banana	12 Espaguete à bolonhesa Suco de laranja c/ mamão	13 Bebida láctea Biscoito e maçã	14 Picadinho de carne c/ chuchu, arroz, feijão Salada de tomate	15 Torta de legumes Suco de laranja
18 Achocolatado Biscoito e banana	19 Cubos de carne acebolado Arroz, feijão, batata doce Salada de cenoura	20 Bolo de chocolate c/ cobertura Suco de laranja	21 FERIADO	22 FERIADO
25 Achocolatado Biscoito e banana	26 Guizadinho c/ cenoura Arroz, feijão Sobremesa: maçã	27 Bolo de abóbora	28 Macarrão c/ frango Salada de alface	29 Cachorro quente Suco de laranja

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO MAIO 2011

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
02 Achocolatado Biscoito e banana	03 Guizadinho refogado Arroz, feijão Salada de beterraba	04 Bolo de melado Suco de laranja	05 Ovos mexidos c/ t.v Arroz, feijão Salada de tomate	06 Risoto Salada de cenoura
09 Achocolatado Biscoito e banana	10 Cubos de carne c/ molho Polenta cremosa Salada de alface	11 Bebida láctea Biscoito e maçã	12 Espaguete à bolonhesa Suco de laranja c/ mamão	13 Pizza de sardinha
16 Achocolatado Biscoito e banana	17 Frango desfiado Arroz colorido Suco de laranja	18 Bolo de abóbora	19 Guizadinho c/ cenoura Arroz, feijão, aipim Salada de repolho	20 Torta de legumes Suco de laranja
23 Achocolatado Biscoito e banana	24 Picadinho de carne Arroz, feijão, moranga Salada de repolho	25 Pão batido c/ doce de leite	26 Frango assado Arroz, feijão Salada de tomate	27 Cachorro quente Suco de laranja
30 Achocolatado Biscoito e banana	31 Arroz carreteiro Batata doce Suco de laranja			

Elizabeth C. Terra Reis / CRN² 2274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO JUNHO 2011

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
		01 Bolo simples Chocolate quente	02 Hambúrguer acebolado Arroz, feijão Salada de beterraba	03 Sopa de frango e legumes
06 Acholotado Biscoito e banana	07 Carne de panela Arroz, feijão Salada de cenoura	08 Bebida láctea Biscoito e maçã	09 Risoto Salada de alface	10 Pizza de carne Suco de laranja
13 Acholotado Biscoito e banana	14 Almôndegas Espaguete à Pomarola	15 Bolo de chocolate c/ cobertura	16 Picadinho de carne Arroz, feijão, aipim Sobremesa: bergamota	17 Frango assado Arroz, feijão Jardineira de legumes
20 Acholotado Biscoito e banana	21 Cubos de carne c/ molho Arroz, feijão, batata doce Salada de tomate	22 Bolo de melado Suco de laranja c/ mamão	23 FERIADO	24 Guizadinho c/ batata Arroz, feijão Salada de alface
27 Acholotado Biscoito e banana	28 Frango desfiado c/ molho Polenta cremosa Couve refogada	29 Bolo mármore Batida de banana	30 Cachorro quente Suco de laranja	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO JULHO 2011

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
				01 Picadinho de carne Arroz, feijão Salada de repolho
04 Achocolatado Biscoito e banana	05 Macarrão c/ frango Salada de alface	06 Bolo de abóbora Chocolate quente	07 Cubos de carne c/ molho Arroz, feijão, aipim Salada de beterraba	08 Arroz carreteiro Salada de tomate Sobremesa: bergamota
11 Achocolatado Biscoito e banana	12 Picadinho de carne c/ moranga, arroz, feijão Salada de repolho	13 Bebida láctea Biscoito e maçã	14 Guizadinho c/ batata Arroz, feijão Salada de alface	15 Sopa de frango e legumes
18 Achocolatado Biscoito e banana	19 Cubos de carne c/ molho Polenta cremosa Salada de repolho	20 Bolo de melado Suco de laranja c/ mamão	21 Risoto Salada de alface	22 Cachorro quente Suco de laranja
25 FÉRIAS	26 FÉRIAS	27 FÉRIAS	28 FÉRIAS	29 FÉRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RSANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL
MARÇO 2011

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 08h	Leite c/café Pão Caseiro/açúcar mascavo Margarina	Leite c/ Achocolatado Pão batido com doce de leite	Leite c/ café Pão Caseiro/ Margarina	Leite com achocolatado Bolo de cenoura com cobertura de melado	Leite/ café Pão Caseiro Doce de abóbora
Lanche 09h	Biscoito	Mamão em cubos	Banana	Maçã fatiada	Laranja
Almoço 11h30min	Arroz/Feijão Frango com molho Macarrão Salada de beterraba	Arroz/Feijão Bife de carne moída Batata doce Salada de alface	Arroz/Feijão Farofa de frango Couve refogada Salada de tomate	Arroz/Feijão Carne em cubos Polenta/moranga Salada: repolho e cenoura	Arroz/Feijão Frango assado Batatas cozidas Salada mista
Lanche 15h	Chico balanceado	Pão caseiro com mumu Café com Leite	Gelatina com creme	Salada de fruta	Bolo de Laranja Chá de erva doce
Jantar 17h00min	Arroz carreteiro Feijão Salada de repolho	Arroz colorido Frango desfiado Salada de tomate	Pizza de sardinha Suco de laranja	Risoto c/ovo picadinho Feijão Salada tomate	Leite com café Torta salgada

Elizabeth C. Terra Reis

CRN² 2274



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

ABRIL 2011

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 08h	Leite c/café Biscoito casadinho com doce de abóbora	Leite c/ Achocolatado Pão batido com doce de leite	Leite c/ café Pão Caseiro de cenoura Margarina	Leite com achocolatado Bolo de melado	Leite/ café Pão Caseiro c/açúcar mascavo Doce de fruta
Lanche 09h	Banana	Laranja	Banana	Maçã fatiada	Mamão em cubos
Almoço 11h30min	Arroz/Feijão Guisadinho com cenoura Macarrão Salada de repolho	Arroz/Feijão Panquecas de frango Salada de alface e beterraba	Arroz/Feijão Carne em cubos Batata doce Salada de tomate	Arroz/Feijão Aipim Carne moída Couve refogado Salada: repolho	Risoto de frango Feijão Salada mista
Lanche 14:30	Achocolatado com leite Pão caseiro com doce de frutas	Mingau de leite com achocolatado	Gelatina com creme	Bebida Láctea Biscoito	Bolo de cenoura com melado Chá de erva doce
Jantar 17h00min	Arroz Feijão Farofa vitaminada (frango, f. mandioca couve, cenoura, cebola, t. ver de, repolho	Cachorro quente Suco de laranja	Arroz/Feijão Almôndegas Moranga refogada Salada de alface	Torta de bolachinha salgada Suco de limão	Arroz/feijão Carne em cubos Polenta cremosa Salada tomate

Elizabeth C. Terra Reis

CRN^o 2274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL
MAIO 2011

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 08h	Leite c/café Biscoito Salgado com doce de abóbora	Leite c/ Achocolatado Pão batido com margarina	Leite c/ café Pão Caseiro c/ açúcar mascavo Doce de leite	Leite com achocolatado Bolo de cenoura	Leite/ café Pão Caseiro Doce de frutas
Lanche 09h	Bergamota	Laranja	Banana	Maçã fatiada	Mamão em cubos
Almoço 11h30min	Arroz/Feijão Guisadinho com molho Batata doce Salada de tomate	Arroz/Feijão Frango refogado em cubos Macarrão Salada de alface	Arroz/Feijão Carne em cubos Moranga caramelada Couve com ovo Salada de tomate	Arroz/Feijão Aipim Bife de carne moída Salada: beterraba	Arroz/feijão Frango assado Purê de batata Salada de repolho
Lanche 14:30	Achocolatado com leite Pão de beterraba	Arroz de leite	Café com leite Pão caseiro com doce de leite	Bebida Láctea Biscoito	Bolo de melado Suco de laranja
Jantar 17h00min	Arroz/Feijão Guisadinho com cenoura Salada de alface	Pizza de frango Suco de laranja	Arroz/Feijão Almôndegas Macarrão Salada de beterraba	Leite com café Torta de bolachinha salgada	Arroz/feijão Frango em cubos Polenta cremosa Salada tomate

Elizabeth C. Terra Reis - CRN²2274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL
JUNHO 2011

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 08h	Polenta com leite	Leite c/ Achocolatado Pão de milho Doce de leite	Leite c/ café Pão Caseiro/ Doce de abóbora	Leite com achocolatado Bolo mármore	Leite/ café Pão Caseiro com açúcar mascavo Doce de fruta
Lanche 09h	Bolachinha	Laranja	Banana	Maçã fatiada	Mamão em cubos
Almoço 11h30min	Arroz/Feijão Guisadinho com macarrão espaguete e tempero verde Salada de repolho	Arroz /Feijão Frango a xadrez Aipim Salada de alface	Arroz/Feijão Batata doce assada Almôndegas com molho Salada de repolho	Arroz/Feijão Frango assado Polenta cremosa Salada: tomate	Arroz/feijão Carne em cubos com moranga Salada de cenoura e couve
Lanche 14:30	Achocolatado com leite/Pão caseiro com doce de frutas	Torta de bolachinha	Café com leite Pão caseiro com doce de leite	Bebida Láctea Banana	Bolo Nega Maluca Suco de laranja
Jantar 17h00min	Carreteiro/Feijão Farofa de carne Salada de repolho	Mini pãozinho de beterraba ou cenoura Com melado Suco de laranja	Sopão de legumes e frango Suco de limão	Cachorro quente Suco de laranja	Canja de galinha com tempero verde Sobremesa melado

Elizabeth C. Terra Reis- CRN²2274

El. 12
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATROLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL
JULHO 2011

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 08h	Leite c/ café Pão Caseiro/ Doce de leite	Leite c/ Achocolatado Pão de milho margarina	Leite c/ café Pão Caseiro/ Doce de abóbora	Leite com achocolatado Bolo mármore	Leite/ café Pão Caseiro margarina
Lanche 09h	Bergamota	Laranja	Banana	Maçã fatiada	Mamão em cubos
Almoço 11h30min	Arroz/Feijão Carne em cubos refogada Batata doce Salada de tomate	Arroz com couve/Feijão Frango desfiado Polenta cremosa Salada de alface	Arroz/Feijão Aipim Bife de c. moída Salada de repolho e cenoura	Arroz/Feijão Frango assado Batatinha ao vapor com tempero verde Salada: alface	Arroz/feijão Guisadinho na moranga Salada de tomate e cebola
Lanche 14:30	Achocolatado com casadinho de bolacha e doce de frutas	Bebida Láctea Banana	Arroz de leite	Café com leite Pão caseiro com doce de leite	Bolo de banana com cobertura de melado Suco de laranja
Jantar 17h00min	Macarrão com frango Salada de repolho e cenoura	Polenta com leite	Sopão de legumes e frango Suco de limão	Cachorro quente Suco de laranja	Canja de galinha com tempero verde Sobremesa : melado

Elizabeth C. Terra Reis - CRN²2274

DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA 05 MESES DO ANO DE 2011 DA AGRICULTURA FAMILIAR

Produtos	Unidade	Março	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª semana
Abóbora	kg	175	175	-	-	-	-
Açúcar mascavo	kg	65	65	-	-	-	-
Alface	kg	52	-	13	13	13	13
Alho	kg	13	03	02	03	02	03
Banana	kg	1715	495	115	495	115	495
Batata doce	kg	175	35	35	35	35	35
Beterraba	kg	138	22	50	22	22	22
Cebola	kg	175	35	35	35	35	55
Cenoura	kg	222	94	32	32	32	32
Couve	kg	32	05	05	05	12	05
Laranja	kg	1005	260	115	260	115	255
Leite integral	L	3200	3200	-	-	-	-
Melado	kg	60	60	-	-	-	-
Moranga	kg	100	20	20	20	20	20
Repolho	kg	75	15	15	15	15	15
Tempero Verde	kg	13	03	02	03	02	03

A.09
6

Produtos	Unidade	Abril	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana
Abóbora	kg	175	175	-	-	-
Açúcar mascavo	kg	65	65	-	-	-
Aipim	kg	350	200	50	50	50
Alface	kg	50	09	09	09	23
Alho	kg	10	03	02	03	02
Arroz	05 kg	195	195	-	-	-
Banana	kg	1220	115	495	115	495
Batata doce	kg	220	35	35	115	35
Bebida láctea	L	500	500	-	-	-
Beterraba	kg	106	40	22	22	22
Cebola	kg	140	35	35	35	35
Cenoura	kg	184	60	32	60	32
Couve	kg	28	07	07	07	07
Doce de fruta	02kg	70	70	-	-	-
Doce de leite	0,400g	350	350			
Feijão	kg	360	360	-	-	-
Laranja	kg	740	255	115	255	115
Leite	L	3200	3200	-	-	-
Melado	kg	60	60	-	-	-
Moranga	kg	100	25	25	25	25
Repolho	kg	87	30	19	19	19
Tempero Verde	kg	10	03	02	03	02

Produtos	Unidade	Maió	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª semana
Abóbora	kg	175	175	-	-	-	-
Açúcar mascavo	kg	65	65	-	-	-	-
Aipim	kg	400	50	50	50	200	50
Alface	kg	50	10	10	10	10	10
Alho	kg	12	02	03	02	03	02
Arroz	05 kg	195	195	-	-	-	
Banana	kg	1335	115	495	115	495	115
Batata doce	kg	175	35	35	35	35	35
Bebida láctea	L	500	500	-	-	-	-
Beterraba	kg	140	52	22	22	22	22
Cebola	kg	175	35	35	35	35	35
Cenoura	kg	188	32	60	32	32	32
Couve	kg	30	06	06	06	06	06
Feijão	kg	360	360	-	-	-	
Laranja	kg	855	255	115	115	255	115
Leite integral	L	3200	3200	-	-	-	-
Melado	kg	60	60	-	-	-	
Moranga	kg	150	25	25	25	50	25
Repolho	kg	106	19	30	19	19	19
Tempero Verde	kg	12	02	03	02	03	02

Fl. 13

Produtos	Unidade	Junho	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana
Açúcar mascavo	kg	65	65	-	-	-
Aipim	kg	350	200	50	50	50
Alface	kg	50	09	09	09	23
Alho	kg	10	03	02	03	02
Arroz	05 kg	195	195	-	-	-
Banana	kg	1220	495	120	495	120
Batata doce		220	35	35	115	35
Bebida láctea	L	500	500	-	-	-
Beterraba	kg	118	52	22	22	22
Cebola	kg	140	35	35	35	35
Cenoura	kg	156	60	32	32	32
Couve	kg	30	12	06	06	06
Feijão	kg	360	360	-	-	-
Laranja	kg	740	255	115	255	115
Leite integral	L	3200	3200	-	-	-
Limão	kg	125	32	31	31	31
Melado	kg	60	60	-	-	-
Moranga	kg	100	25	25	25	25
Repolho	kg	87	19	19	30	19
Tempero Verde	kg	10	03	02	03	02

Handwritten signature or mark

Produtos	Unidade	Julho	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana
Abóbora	kg	175	175	-	-	-
Açúcar mascavo	kg	65	65	-	-	-
Aipim	kg	350	200	50	50	50
Alface	kg	48	06	18	06	18
Alho	kg	10	03	02	03	02
Arroz	05 kg	195	195	-	-	-
Banana	kg	800	100	100	500	100
Bebida láctea	L	500	500	-	-	-
Beterraba	kg	98	32	22	22	22
Cebola	kg	70	35	-	35	-
Cenoura	kg	100	-	50	50	-
Couve	kg	30	12	06	06	06
Feijão	kg	360	360	-	-	-
Laranja	kg	660	285	125	125	125
Leite integral	L	3200	3200	-	-	-
Limão	kg	125	32	31	31	31
Melado	kg	60	60	-	-	-
Moranga	kg	150	75	25	25	25
Repolho	kg	87	30	19	19	19
Tempero Verde	kg	05	01	01	01	01

Fl. 13
6